

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 6.301, DE 2005

(Do Sr. Celso Russomanno)

Altera os arts. 26, 39, 51, 82, 102 e 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XIII, do Art. 39, da Lei nº. 8.078/1990, inserido pelo Projeto a seguinte redação:

Art. 39

.....
XIII - Deixar de fornecer ao consumidor cópia impressa, na dependência em que celebrada a operação, ou em meio eletrônico, dos contratos, após formalização e adoção de outras providências que se fizerem necessárias; (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa tão-somente tornar o dispositivo mais claro.

Sala da Comissão, de maio de 2.007.

Max Rosenmann
Deputado Federal – PMDB/PR